

## **RESOLUÇÃO Nº 220/2022**

*AUTORIZA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA AGIR.*

**DANIEL ANTONIO NARZETTI**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 142/2022, e observado o que dispõe o Cláusula 45, Incisos I, X e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com fundamento na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, modificada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, com nova regulamentação dada pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, e observadas as diretrizes contidas nos artigos 44 e 45 do Anexo II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário para o mês de julho do ano corrente aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários proporcionalmente ao meses de exercício e será pago aos servidores até o dia 15 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Os recursos para o pagamento desta 1ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Aplicações diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 28 de junho de 2022.

**DANIEL ANTONIO NARZETTI**  
Diretor Geral da AGIR



Assinado eletronicamente por:

\* Daniel Antonio Narzetti (5904073925)

em 28/06/2022 11:42:33 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0e07b822-e8dd-4484-8ced-e80c69936446>

